



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais



Processo Administrativo nº 0097/2022 -- Inexigibilidade de Licitação nº 06

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 17h (dezesete horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Pouso, Estado de Minas Gerais, os membros da CPL se reuniram para receber o processo acima epigrafado, qual seja para a contratação de serviços artísticos com apresentação de show artístico a ser realizado no dia **23/07/2022**, na tradicional Festa da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo - Registrada como Bem Imaterial do Município de Pouso Alto, promoção da Prefeitura Municipal, pela Coordenadoria de Cultura e Turismo, em especial o oferecimento de parecer jurídico pelo Assessor Jurídico sobre a possibilidade da contratação da empresa **EVOLUTIONS - PROMOÇÕES E REALIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA.**, portadora do CNPJ 17.077.593/0001-97, sediada na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 799 - Sala 211, bairro Barra Funda – São Paulo – SP – CEP: 01.141-040 e que tem como representante legal **DIEGO EVANGELISTA DIAS**, portador do RG 30.287.680-7 - SSP/SP e do CPF 308.296.198-36, cuja representatividade é comprovada pelo contrato de exclusividade firmado entre as partes e registrado sob o nº 226.236 no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Osasco – São Paulo. Ressalta-se a requisição do Coordenador de Cultura e Turismo, onde traz toda a documentação legal exigida para este tipo de procedimento administrativo, especialmente a referência sobre o reconhecimento regional que das artistas. Por isso, a crítica regional e as pessoas que assistem os seus shows tem destacado o sucesso obtido até o momento, conforme consta da referida requisição, Destaca-se a proposta apresentada no valor total de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** e sua conformidade com o comportamento de mercado, como se comprava pelos documentos anexados e que também se prestam para externar o reconhecimento regional dos artistas. Pela requisição e pela documentação apresentada, a atração artística se encontra compatível com a natureza do evento, bem ainda toda a documentação apresentada pela empresa tais como, cartazes e *folders* que compõem a documentação, em especial a comprovação da exclusividade da empresa que representa os artistas como destacado pelo contrato devidamente registrado em cartório. Ressaltam-se na documentação apresentada cópias de notas fiscais e contratos de serviços artísticos firmados com outras prefeituras, de modo a indicar o comportamento de mercado e de que o preço ofertado está compatível, levando-se em conta a qualidade da prestação de serviços a ser contratada, além da popularidade, aceitação e aferição regional, nas cidades em que houveram shows com a nominada dupla e banda: Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG – CNPJ: 18.602.011/0001-07, através da nota fiscal nº 37 de 24/09/2014; Prefeitura Municipal de Urania/SP, portadora do CNPJ 46.611.117/0001-02, através da nota fiscal nº 18 de 30/12/2013; Prefeitura Municipal de Mira Estrela/SP, portadora do CNPJ 45.116.290/0001-71, através da nota fiscal nº 18 de 30/12/2013; Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo/SP, portadora do CNPJ 44.567.014/0001-67, através da nota fiscal nº 25 de 09/04/2014 e contrato nº 069/2014, dentre outras localidades como se comprova por cartazes, *folders* e outros produtos trazidos na documentação.

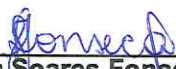


PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais



Também mereceu atenção especial os documentos que demonstram as condições de regularidade fiscal da empresa – INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT. Foi analisada a proposta de preços e se acha conforme as condições para este tipo de contratação. Após certificar-se da documentação mencionada, a CPL deteve os seus trabalhos na leitura do rigoroso parecer jurídico, de modo a cientificar-se sobre a regularidade da possível contratação. Desta forma, esta CPL aceita a indicação na forma da hipótese de inexigibilidade de licitação para celebrar a contratação direta com os artistas – **dupla OTÁVIO AUGUSTO E GABRIEL e banda**, através da empresa já referenciada. Assim, por tudo o que ficou demonstrado e que se apresenta, esta CPL acata o parecer jurídico deste pleito que indicou a contratação que se avizinha, qual seja a empresa EVOLUTIONS - PROMOÇÕES E REALIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA., portadora do CNPJ 17.077.593/0001-97, sediada na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 799 - Sala 211, bairro Barra Funda – São Paulo – SP – CEP: 01.141-040 e que tem como representante legal DIEGO EVANGELISTA DIAS, portador do RG 30.287.680-7 - SSP/SP e do CPF 308.296.198-36, para apresentar show no dia 23/07/2022, na hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo do **inciso III e Caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93**. O presente processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, que se estiver de acordo com a decisão desta CPL, confrontando também com a documentação apresentada e que deu suporte para a indicar a sequência deste processo, e deste modo proceder a competente ratificação, se assim entender, e determinar a efetivação do contrato administrativo a ser celebrado entre as partes. Nada mais havendo para ser apreciado ou discutido, foi encerrada esta reunião da qual foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros da CPL - Comissão Permanente de Licitações.



Janaina Soares Fonseca
Presidente da CPL



Silvana Maria Fonseca
MEMBRO DA CPL



José Carlos Monteiro Guimarães
MEMBRO DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 - Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais



Processo Administrativo nº 0097/2022 -- Inexigibilidade de Licitação nº 06

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando que a empresa Evolutions - Promoções e Realizações de Eventos Ltda., portadora do CNPJ 17.077.593/0001-97, sediada na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 799 - Sala 211, bairro Barra Funda - São Paulo - SP - CEP: 01.141-040 e que tem como representante legal Diego Evangelista Dias, portador do RG 30.287.680-7 - SSP/SP e do CPF 308.296.198-36, tem a **EXCLUSIVIDADE** da dupla **OTÁVIO AUGUSTO E GABRIEL** e Banda, para apresentar show no dia 23/07/2022, na tradicional Festa da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo - Registrada como Bem Imaterial do Município de Pouso Alto;

Considerando que a aludida atração artística já prestou serviços desta natureza em várias cidades da região e outros estados da Federação, por isso dispõe de consagração regional, como ficou demonstrada na documentação apresentada;

Considerando que a Administração Municipal terá os seus objetivos e as expectativas da população supridas com contratação direta com os mencionados artistas nos moldes a ser celebrada, resolve:

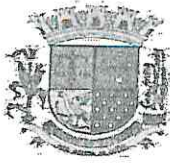
O Prefeito Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições pelo processo administrativo nº 0097/2022 - inexigibilidade de licitação nº 06/2022, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações - CPL e o douto parecer jurídico **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, do art. 25 ambos da Lei 8666/93, e autoriza a contratação dos artistas - **OTÁVIO AUGUSTO E GABRIEL** e Banda pela empresa **EVOLUTIONS - PROMOÇÕES E REALIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA.**, portadora do CNPJ 17.077.593/0001-97, sediada na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 799 - Sala 211, bairro Barra Funda - São Paulo - SP - CEP: 01.141-040 e que tem como representante legal Diego Evangelista Dias, portador do RG 30.287.680-7 - SSP/SP e do CPF 308.296.198-36, promoção da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, no valor supra de **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais) para realizar show artístico na tradicional Festa da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo - Registrada como Bem Imaterial do Município a acontecer no dia **23 de julho de 2022**.

Providencie-se a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade da licitação e a lavratura do competente contrato administrativo.

Pouso Alto, 08 de junho de 2022.



Vicente Wagner Guimarães Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 - Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais



Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 2022.06-035

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALTO – MG - Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.667.212/0001-50, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Barão de Pouso Alto, nº 164, neste ato representado por seu Prefeito Municipal – Sr. VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA, portador do RG 402.808 – SSP/SMG e do CPF nº624.833.238-04

CONTRATADA: EVOLUTIONS - PROMOÇÕES E REALIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA., portadora do CNPJ 17.077.593/0001-97, sediada na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 799 - Sala 211, bairro Barra Funda – São Paulo – SP – CEP: 01.141-040, neste ato representada por DIEGO EVANGELISTA DIAS, portador do RG 30.287.680-7 - SSP/SP e do CPF 308.296.198-36

EMBASAMENTO: Processo nº 0097/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, nos termos do caput do art. 25 e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam contratados mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Objeto do presente contrato administrativo é a contratação de empresa para apresentação de show artístico com a dupla OTÁVIO AUGUSTO E GABRIEL e Banda a ser realizado no dia 23/07/2022, na tradicional Festa da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo - Registrada como Bem Imaterial do Município de Pouso Alto.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO

2 . A execução da prestação dos serviços artísticos com realização do show com a dupla OTÁVIO AUGUSTO E GABRIEL e Banda se dará conforme a proposta, em especial:

2.1 – A empresa CONTRATADA fará a apresentação da atração artística banda no dia 23/07/2022, no Pátio da Santa Casa.

2.2 – É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de se apresentar na referida data e fazendo com que o artista e sua banda cheguem nesta cidade o tempo necessário para que não haja atraso para o início do show, com no mínimo trinta minutos de antecedência do horário pactuado;

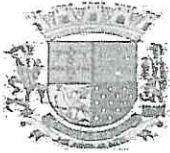
2.3 – Serão de responsabilidade do CONTRATANTE a montagem de toda a estrutura para a realização do show artístico (palco, segurança, banheiros, etc.);

2.4 – Serão de responsabilidade da CONTRATADA apresentar os artistas e banda, seus instrumentos com som e equipamentos correspondentes, os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, profissionais, bem como as despesas de locomoção dos artistas, alimentação e estadia;

2.5 – As despesas com a ECAD serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 - Para a execução integral do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral de R\$ 31.000,00 (trinta um mil reais) que cobre todas as despesas com a realização do show artístico, bem como todos os encargos e quaisquer outros que incidam o venham a incidir sobre o objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 - Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais



3.1 - O pagamento se dará até 5 (cinco) dias após a realização do show, através de transferência bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

3.2 - Incidirá descontos de ISSQN na fonte e também do INSS, salvo mediante apresentação de comprovação de recolhimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução deste contrato será da sua assinatura até o término do show constante do objeto, ou seja no dia 23 de julho de 2022, a indicação na proposta e na programação das festa que integram este instrumento como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do item 3 da Cláusula Terceira deste contrato administrativo correrão à conta da dotação:- 02.04.01 – 13.392.0005.2.013 – 3.3.90.39.19

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DA TRANSFERÊNCIA

6.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, se necessário e havendo repercussão no preço implicará a formalização de Termo Aditivo, reservando-se o direito ao CONTRATANTE aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços, conforme art. 65 da mesma Lei.

6.2 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA

7.1 - A empresa CONTRATADA se responsabiliza a apresentar o show com boa qualidade dos serviços artísticos e se responsabiliza por quaisquer desconroles por parte das artistas e músicos durante o show e será a única responsável pelo objeto contratado e conseqüentemente responde, civil administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

8.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública, pelo prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses;

8.3 - Aplicação de multa punitiva nos seguintes percentuais:

8.3.1 - 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, no caso de a CONTRATADA, injustificadamente desistir do contrato;

8.3.2 - 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato pela não realização do show.

8.4 - O recolhimento das multas referidas, eventualmente aplicadas, deverá ser efetivado, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for, formalmente aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 - Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO

9.1 - A fiscalização deste Contrato Administrativo será efetivada pelo servidor municipal **DIEGO CÍRIO NOGUEIRA - Coordenador de Cultura e Turismo.**

9.2 - A rescisão deste Contrato Administrativo, reconhecida os direitos do CONTRATANTE conforme art. 77, poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art. 78, regendo-se pelo art. 79, da legislação já referida acima, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento e outras normas que regem a Administração Pública.


CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Os casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço - MG para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 08 de junho de 2022.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
Vicente Wagner Guimarães Pereira
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA
EVOLUTIONS - PROMOÇÕES E REALIZAÇÕES
DE EVENTOS LTDA.
Diego Evangelista Dias

Visto:


Rogério Campos Maciel
Assessor Jurídico - OAB/MG 149.723

Testemunhas:

RG: MG 15918236

RG: 4838266.8